



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000  
TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI N  
13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES**

O Município de João Neiva/ES, por meio da Secretaria Municipal Saúde - SEMSA, informa que nos autos a processo Administrativo nº 1.860/18 de 09/05/2018 foi autorizada a **INEXIGIBILIDADE e/ou a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, tendo por fundamento as disposições contidas no inciso VI do art. 30 e no inciso II do art. 31, ambos da lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela lei nº 13.204/2015.

<b>DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>
<b>NOME:</b> CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETÂNIA
<b>CNPJ:</b> 01.791.507/0011-45
<b>ENDEREÇO:</b> Km 16- Bairro Cupido – Aracruz – ES – cep: 29190-861
<b>TELEFONE:</b> (27) 99906-1993 – 2102-5047
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:administrativo@caritascolatina.or.br">administrativo@caritascolatina.or.br</a> – <a href="mailto:comterapbetania@hotmail.com">comterapbetania@hotmail.com</a>
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b> Amauri Bras Caser (Diretor Presidente)
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Liliane Ferreira Nunes Capucho

<b>IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA</b>
<b>OBJETO:</b> Cooperação técnica e financeira para Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade que são empregados e utilizados na CDC – Comunidade Terapêutica Betânia na Cidade de Aracruz/ES, visando a complementação e melhoria da alimentação diária que são servidas para até 45 residentes em regime de residência integral, em vista a atenção integral, prevenção, recuperação e reinserção social, vínculos rompidos ou fragilizados pela dependência química.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
033 – Fundo Municipal de Saúde de João Neiva / 103 – Bloco da Média e Alta Complexidade 10 – Saúde / 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial / 00032 – Ações de Média e Alta Complexidade / 2.100 – Atendimento à Saúde Mental e ao Dependente Químico 33504300000 - Subvenções Sociais / 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

<b>OBJETIVO DA PARCERIA</b>
Qualificar a oferta do serviço, prestando assistência integral, em regime de residência na Comunidade Terapêutica Betânia na Cidade de Aracruz, oferecendo alimentação saudável, condição de higiene, saúde e reinserção social.

<b>JUSTIFICATIVA DA DISPENSA</b>
As modalidades a serem adotadas no presente caso, se fazem nas formas de <b>DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO</b> , as quais possuem previsões contidas no inciso VI do art, 30, inciso II do artigo 31, ambos da lei de nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.024/2015. <b>RATIFICA-SE A DISPENSA</b> , tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa ações de saúde por meio da Comunidade Terapêutica Betânia que acolhe usuários de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas) e que o Município de João Neiva possui um Centro de Atenção Psicossocial que atende as situações possíveis de atendimento ambulatorial, no entanto seu funcionamento é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 7 as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000  
TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

16 horas e 30 minutos, o que restringe a possibilidade de atendimento aos usuários que demandam acompanhamento ambulatorial em horário integral, conforme proposto nesta parceria.

A comunidade é localizada no Município de Aracruz que é vizinho do Município de João Neiva, o que ajuda o acompanhamento da equipe de saúde mental.

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, conforme já exposto.

### **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO**

Registra-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014

João Neiva/ES, 12 de agosto de 2019.

**Cristina Valéria Guimarães**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto n.º 6.113/2017